

3. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO E DIPLOMA

A 3º Sgt BM Mat. 71824.6 – ZIZIANE ALVES DE ARAÚJO, pertencente ao Grupamento de Socorros de Emergência (GSE), apresentou a este comando cópia dos seguintes certificados e diploma:

- Certificado do Curso do Corpo de Voluntários de Emergência-CVE, realizado no Aeroporto Campos dos Palmares, no período de 11 a 15 de agosto de 1997, num total de 20 horas/aulas.
- Certificado do “Curso sobre GLP, Abastecimento Granel de GLP, instalações centralizadas de GLP”, realizado em Maceió/AL no dia 05 de agosto de 1999, com duração de 08 horas /aulas.
- Certificado do Curso do SBVT – Suporte Básico à vida no Trauma, no período de 25 a 26 de março de 2003, perfazendo um total de 24horas/aulas.
- Diploma da Medalha de Tempo de Serviço Bombeiro Militar – 10 anos em 26 de Maio de 2004, em reconhecimento ao tempo de bons serviços prestados à Corporação e à Sociedade Alagoana.
- Certificado do Curso do Centro de Preparação Profissional Santa Bárbara, tendo em vista a aprovação da Qualificação de Auxiliar de Enfermagem, concluído em 18 de novembro de 2003.

4. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO

A 3º SGT BM Mat. 71857.2 – ROSÂNGELA DOS SANTOS BARROS, pertencente ao GSE, apresentou a este comando cópia do seguinte certificado:

- Certificado do Curso do Corpo de Voluntários de Emergência-CVE, realizado no Aeroporto Campos dos Palmares no período de 11 a 15 de agosto de 1997.

b. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1. MOVIMENTAÇÃO DE OFICIAIS

O CEL BM SUBCOMANDANTE DO CBM/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, item III do RPM-3; aprovado pelo Dec. Estadual nº 33.376 de 09 de março de 1989, combinado com o Art. 5º inciso IV e VI do mesmo diploma legal, resolve:

Dispensar o 2º TEN BM MAT. 5931-5 – ALBERTO LOPES DA SILVA, da função de Subcomandante do 1º SGBM/7ºGBM (cargo de 1º TEN) e Designar para a função de Auxiliar da Seção de Administração/7ºGBM (cargo de 2º TEN);

Designar o 2º TEN BM MAT. 8731-9 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA, para a função de Subcomandante do 1º SGBM/7ºGBM (cargo de 1º TEN).

2. PORTARIA Nº. 06/06 – GCG

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1º Instituir a MEDALHA DE AMIGO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS.

2º A MEDALHA DE AMIGO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS é destinada a agraciar personalidades civis de ilibada reputação moral por prestarem relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas e a comunidade alagoana.

3º A MEDALHA DE AMIGO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS será outorgada por ato do Comandante Geral da Corporação, mediante proposta do Subcomandante, Diretores, Chefes, Comandantes Operacionais e dos Comandantes de Unidades da Corporação, aprovado pelo Governador do Estado.

4º A entrega da condecoração será feita, a qualquer tempo mediante parecer do Comandante Geral e, também, em datas comemorativas da Corporação.

5º A Solenidade de entrega será organizada pelo Subcomandante Geral e presidida pelo Governador do Estado, se presente, ou pelo Comandante Geral.

6º A MEDALHA DE AMIGO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS será confeccionada com 45 mm de diâmetro, estampada em latão com acabamento dourado, tendo no anverso a representação de um Bombeiro Militar com uma criança no colo em meio ao fogo e, no reverso, o Brasão do CBM/AL circundado pelos dizeres “A Gratidão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas” (Anexo I); e o diploma da referida medalha será um documento em pergaminho, conferido ao agraciado para oficializar a honraria (Anexo II).

7º A publicação da Concessão da Medalha será feita em Boletim Geral da Corporação, e a lavratura do diploma será providenciada pela Secretaria Geral da Corporação, que deverá realizar a guarda, recolhimento das condecorações e registro dos agraciados.

8º A Secretaria Geral do CBM/AL deverá providenciar a aquisição de todos os itens que compõe a medalha.

9º A personalidade civil agraciada com a MEDALHA DE AMIGO DO BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS que de alguma forma, por seus atos desabonadores, vier a denegrir a imagem do Estado de Alagoas ou do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, terá cassado o direito a posse da referida medalha.

10º A perda do direito à posse da medalha em lide dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Comandante Geral, mediante publicação em Boletim Geral da Corporação.

11º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições administrativas, internas, em contrário.

CUMPRA-SE.

Quartel em Maceió/AL, 02 de Março de 2006.

JAIR CORDEIRO DE MELO – CEL BM
Comandante Geral/CBMAL
Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANEXO I

ANVERSO



REVERSO

